

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600 CEP 62.520 - Amontada - Ceará C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 054/88

Dispõe sobre aumento dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-Ce., decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 100%(cem por cento) os/vencimentos e demais vantagens dos servidores da Camara Municipal de Amontada-Ce., a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de lº de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE., aos 17 de dezembro de 1.988

JOSE AGENOR HENRIQUE

Prefeito Municipal

HOD. 87 - 1984